ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFFEITO

Ofício 125/GP/2018

Colniza-MT, 21 de Março de 2018.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 017/2018, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INTERMAT (INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", **para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.**

Sem mais para o momento, colhe-se o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 22 / 03 / 2018
Hora: 12 : 17
Protocolo Nº 124
ASSINATURA

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N°. 017/2018

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei Municipal n.° 017/2018, de iniciativa do Executivo Municipal, que em súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INTERMAT (INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer as bases do regime de cooperação entre o Município de Colniza – MT e o INTERMAT, com o fim precípuo de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização e gestão fundiária. Em especial o Assentamento denominado PA 1°. de Maio, com área de 17.246,2036 halqueires, matrícula n°. 30722, livro 2DK, CRI de Colniza – MT, perímetro de 12 Km.

Tudo de modo a compartilhar experiências e boas práticas na execução da regularização fundiária deste Município de Colniza – MT.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminha-se o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, e REQUER que a sua tramitação se dê em **REGIME NORMAL**.

Destarte, desde já conta-se com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências.

Por fim, aproveita-se do ensejo, para renovar aos Edis, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os protestos de estima e consideração

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 22/03/2018
Hora: 12 : 17
Protocolo Nº 1224
ASSINATURA

Colniza/MT, 21 de Março de 2018.

Respeitosamente,

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 22 / 03 / 2018
Hora: 12 : 17
Protocolo Nº 124
ASSINATURA

Projeto de Lei Municipal nº. 017/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INTERMAT (INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CELSO LEITE GARCIA,** submete a esta **CÂMARA DE VEREADORES** para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, sujeitando-se, no que couber, à Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000 (LRF); Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº. 8.629 de 25 de fevereiro de 1993; Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014; art. 52 do Decreto Federal nº. 9.311/2018 de 15 de março de 2018.

Art. 2° - O Termo de Cooperação Técnica a que alude o art. 1° tem por objeto a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica para o fim precípuo de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização e gestão fundiária, em particular a medição, a demarcação e a titulação de terras públicas estaduais situadas no perímetro de Projetos de Assentamentos Rurais DENOMINADOS GLEBA 1° DE MAIO, em glebas estaduais localizadas no município de Colniza – MT, bem como viabilizar o mútuo apoio técnico e operacional, necessário para consolidar as metas de regularização fundiária projetadas para os órgãos públicos implicados, e partilhar as boas práticas, no âmbito das ações de regularização fundiária.

§ 1°- Para a prática das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica poderá quaisquer das partes, observada a legislação pertinente, prestar entre si o apoio humano, material, operacional e logístico necessário para o deslocamento, pagamento de diárias como colaborador eventual, hospedagem, alimentação, combustível, aquisição e/ou aluguel de equipamentos e materiais, dentre outros, visando a promoção da regularização fundiária, devendo o pagamento ser feito diretamente para a pessoa física ou jurídica, que seja o credor da prestação.

§ 2°- O pagamento de diárias como colaborador eventual deverá observar a Resolução de Consulta nº. 13/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, expedida em 26 de agosto de 2014.

§ 3°- Os valores de diárias concedidas pelo Município de Colniza – MT na qualidade de colaborador eventual, para o fim de atender o Termo de Cooperação Técnica a que alude o art. 1°., deverão obedecer os parâmetros estabelecidos pela legislação estadual, em especial Decretos Executivos n°. 2.101/2009, e, n°. 112/2015.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suportar as despesas a que alude o art. 2°, § 1°, até o limite de gastos na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4° - O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 meses, iniciando-se em 03 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, independentemente de nova autorização, desde que não haja alterações quanto ás obrigações do Município, já autorizadas pelo artigo 3°.

Art. 5° - As despesas decorrentes para a execução do Termo de Cooperação Técnica de que trata este Projeto de Lei Municipal, correrão à conta de dotação orçamentária própria do presente exercício, e dos seguintes, em caso de prorrogação, enquanto perdurar o mesmo.

Art. 6° - Este Projeto de Lei após transformar-se em Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2018.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 21 de Março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal